



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 1258, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

**Declara inservíveis bens do
Município de São Sebastião do
Oeste.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 c/c art. 97, inciso V, da Lei da Orgânica do Município, e em pleno exercício de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam declarados inservíveis para o serviço público municipal os seguintes bens patrimoniais:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO
Lote I	CAMINHONETE/AMBULÂNCIA – FIAT DOBLO RONTAN, ANO 2011/2012, PLACA NXX-0842, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL, CHASSI – 9BD223153C2025888.
Lote II	FIAT PALIO WK ADVEN FLEX, ANO 2011/2012, PLACA HLF-7297, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL, CHASSI – 9BD17309PC4364153.
Lote III	PAS/MICROONIBUS – FORD TRANSIT – ANO 2011/2011, PLACA HLF-8410, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, CHASSI – WFODXXTBFBTS09908.
Lote IV	PAS/AUTOMOVEL – FIAT PAILIO FIRE, ANO 2015/2016, PLACA PXS-5902, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL, CHASSI – 9BD17122ZG7571367.

Art. 2°. Fica determinada a tomada de providências para a alienação dos bens mencionados no artigo anterior, obedecendo à Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 3°. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 18 de março de 2019.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal